

---

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 158/2009 de 22 de Setembro de 2009**

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Patronato de São Miguel – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

**Obrigações do Patronato de São Miguel**

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento para o Jardim de Infância.

Executar o pagamento até fins do mês de Novembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Após a recepção do apoio o Patronato de São Miguel compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Patronato de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, e tributária perante as Finanças para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

24 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - A Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Netto Viveiros*.